



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
**Município de Itatiaia**  
**Estado do Rio de Janeiro**

Ano VII - Edição 130

**TERÇA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

Pág. 1 de 7

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

**LEI Nº 1.612, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

[Ver consolidado](#)

**EMENTA:** Altera a redação do inciso XI do artigo 2º da Lei Municipal nº 521, de 21 de outubro de 2009, para adequar sua disposição à Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso XI do artigo 2º da Lei Municipal nº 521, de 21 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XI – convocar a Conferência Municipal de Saúde a cada 4 (quatro) anos, em consonância com o disposto no art. 1º, §1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, com a representação de vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde no âmbito do Município.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.613, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

[Ver consolidado](#)

**EMENTA:** Dispõe sobre a proibição de atear fogo em locais inapropriados no Município de Itatiaia, estabelece penalidades e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



Para verificar a autenticidade, acesse:  
<https://itatiaia.mentor.metaway.com.br/diario#verificar>  
Chave de verificação: **GvE1h6CF3XzfuOf**

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP-Brasil. #

